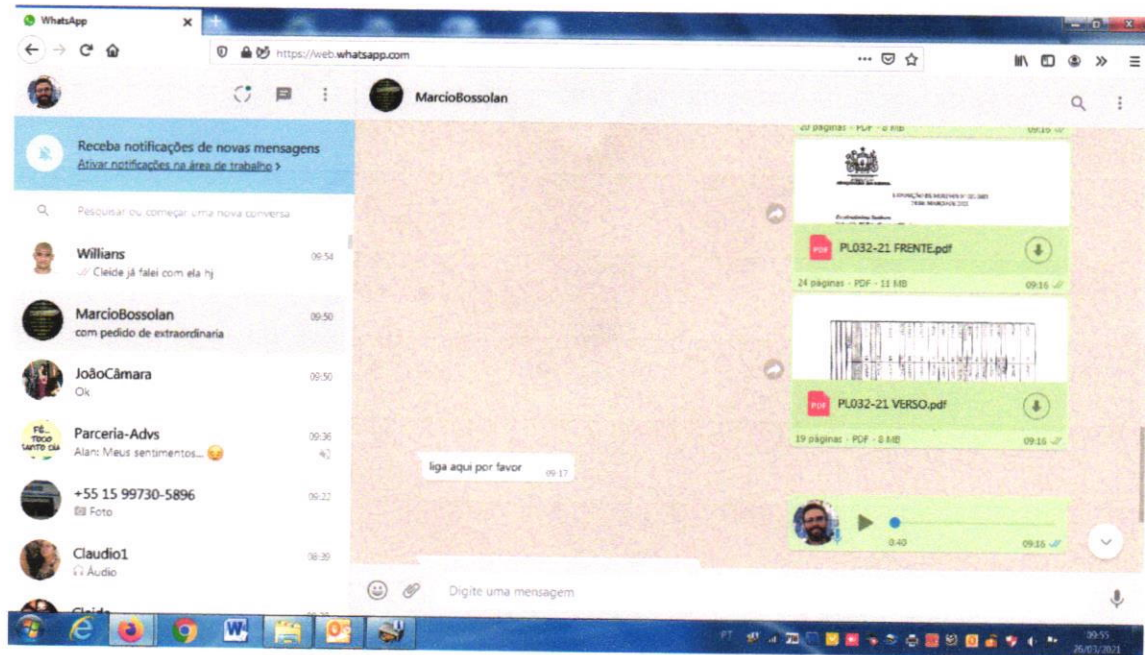
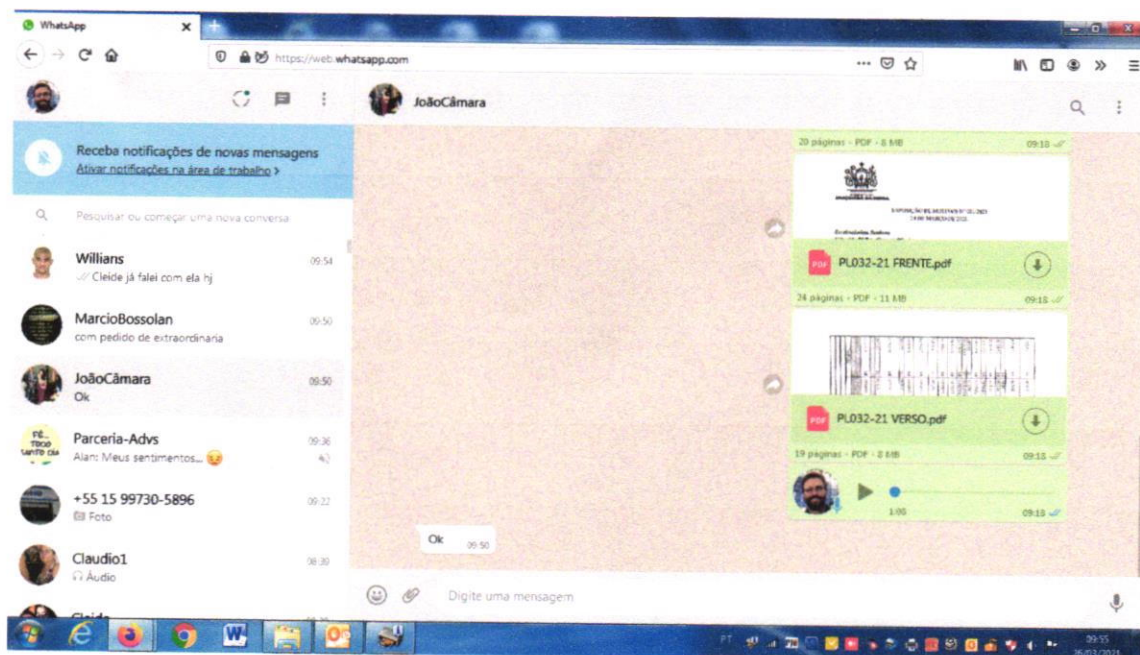


26/03/21 Bonela



PL's 031 e 032/21

26/03/21 joãozto



PL's 031 e 032/21



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

Projeto de Lei Nº 32/21

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$222.857,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				222.857,14
02	11	01	Departamento de Esportes, Lazer, e Juventude	
	524	27.812.0035.2086.0000	Manut. do Desenvolvimento Esportivo e Recreativo	222.857,14
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 064	ME-REF.GIN.ESPORTE CT.873895/2018/MEC/C	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		222.857,14
Fontes de Recurso		
05	81	222.857,14

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 24 de março de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

261.803.938-69



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416. Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI		VALOR TOTAL (R\$) C/BDI	21,64%
						VALOR TOTAL (R\$)			
10.19	97.02.195	CPOS	UN	15,00	R\$ 11,35	R\$ 170,25	R\$	207,09	
11		LIMPEZA FINAL E ENTREGA							
11.1	55.01.020	CPOS	M2	1854,72	R\$ 11,26	R\$ 21.884,24	R\$	26.619,99	
11.2	05.07.040	SINAPI	M3	10,73	R\$ 87,15	R\$ 935,47	R\$	1.137,91	
11.3	100981	SINAPI	M3	10,73	R\$ 6,02	R\$ 64,62	R\$	78,60	
AF 07/2020						TOTAL R\$	1.764.197,79	R\$	2.135.314,98
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADO AO CONVENIO								R\$	272.855,14
RECURSOS PRÓPRIOS S/ VINCULO AO CONVENIO								R\$	95.320,71
								R\$	1.817.137,70

FONTES: BOLETIM CPOS 180 NÃO DESONERADO.
SINAPI DEZEMBRO 2020 NÃO DESONERADO

Araçoiaba da Serra, 12 de março de 2021

Heike Elias Koller
Engenheira Civil - Secretaria de Obras
CREASP 5069588087

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78							21,64%	
Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895								
Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	BDI	VALOR TOTAL (R\$) c/ BDI
9.7	35.20.050	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS	UN	4,00	R\$ 672,05	R\$ 2.688,20	R\$	R\$ 3.237,92
10		SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 75.426,00	R\$	R\$ 94.748,18
10.1	50.01.170	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DE 2 1/2" X 2 1/2"	UN	6,00	R\$ 78,85	R\$ 473,10	R\$	R\$ 575,48
10.2	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	6,00	R\$ 1.227,58	R\$ 7.365,48	R\$	R\$ 8.959,37
10.3	50.01.210	CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	UN	12,00	R\$ 16,14	R\$ 193,68	R\$	R\$ 235,59
10.4	50.01.110	ESGUICHO EM LATÃO COM ENGATE RÁPIDO, DN= 2 1/2", JATO REGULÁVEL	UN	12,00	R\$ 169,13	R\$ 2.029,56	R\$	R\$ 2.468,76
10.5	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 P	UN	10,00	R\$ 142,61	R\$ 1.426,10	R\$	R\$ 1.734,71
10.6	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 P	UN	1,00	R\$ 437,20	R\$ 437,20	R\$	R\$ 531,81
10.7	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 P	UN	10,00	R\$ 138,61	R\$ 1.386,10	R\$	R\$ 1.686,05
10.8	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	R\$ 2.255,15	R\$ 2.255,15	R\$	R\$ 2.743,16
10.9	50.01.080	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, DN= 1 1/2" (38 MM)	M	180,00	R\$ 22,66	R\$ 4.078,80	R\$	R\$ 4.961,45
10.10	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	197,00	R\$ 221,69	R\$ 43.672,93	R\$	R\$ 53.123,75
10.11	50.05.170	ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO, EM CAIXA PLÁSTICA	UN	6,00	R\$ 77,89	R\$ 467,34	R\$	R\$ 568,47
10.12	43.10.250	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 15 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 30 A 60 MCA, Q= 82 A 20 M³/H	UN	1,00	R\$ 7.563,44	R\$ 7.563,44	R\$	R\$ 9.200,17
10.13	50.05.230	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	6,00	R\$ 256,36	R\$ 1.538,16	R\$	R\$ 1.871,02
10.14	50.05.440	PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	1,00	R\$ 928,99	R\$ 928,99	R\$	R\$ 1.130,02
10.15	50.05.450	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	6,00	R\$ 166,28	R\$ 997,68	R\$	R\$ 1.213,58
10.16	33.09.021	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS	M	6,00	R\$ 3,09	R\$ 18,54	R\$	R\$ 22,55
10.17	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETECÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	15,00	R\$ 13,66	R\$ 204,90	R\$	R\$ 249,24
10.18	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	20,00	R\$ 10,93	R\$ 218,60	R\$	R\$ 265,91



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI		21,64%
						VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/BDI	
8.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	14,00	R\$ 63,07	R\$ 882,98	R\$ 1.063,58	
8.7	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESURA DE 2 CM	M2	6,98	R\$ 387,31	R\$ 2.701,49	R\$ 3.253,91	
8.8	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	R\$ 153,87	R\$ 1.846,44	R\$ 2.224,08	
8.9	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 517,29	R\$ 2.069,16	R\$ 2.492,32	
8.10	44.03.010	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UN	10,00	R\$ 188,04	R\$ 1.880,40	R\$ 2.264,90	
8.11	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	36,00	R\$ 66,87	R\$ 2.407,32	R\$ 2.899,44	
8.12	44.03.090	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	UN	44,00	R\$ 41,24	R\$ 1.814,56	R\$ 2.185,48	
8.13	44.03.480	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO COMPACTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2"	UN	12,00	R\$ 184,51	R\$ 2.214,12	R\$ 2.666,88	
8.14	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	36,00	R\$ 34,30	R\$ 1.234,80	R\$ 1.487,16	
8.15	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	8,00	R\$ 102,35	R\$ 818,80	R\$ 986,24	
8.16	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESURA DE 3 CM	M2	113,80	R\$ 206,19	R\$ 23.464,22	R\$ 28.263,12	
8.17	26.04.010	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESURA DE 4 MM	M2	6,40	R\$ 404,32	R\$ 2.587,65	R\$ 3.116,80	
8.18	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019.P	M	124,24	R\$ 431,39	R\$ 53.595,89	R\$ 64.556,35	
9.1	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRA 5X5CM	M2	140,80	R\$ 174,05	R\$ 24.506,24	R\$ 29.517,31	
9.2	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00	R\$ 1.272,00	R\$ 2.544,00	R\$ 3.064,24	
9.3	35.01.170	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00	R\$ 1.281,66	R\$ 1.281,66	R\$ 1.543,76	
9.4	35.01.550	PISO EM FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADO PARA QUADRA DE ESPORTES, INCLUSIVE PINTURA	M2	800,00	R\$ 126,32	R\$ 101.056,00	R\$ 121.720,00	
9.5	35.04.020	BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO	M	20,00	R\$ 190,40	R\$ 3.808,00	R\$ 4.566,80	
9.6	35.20.010	TELA FM POLIAMIDA (NYLON), MALHA 10 X 10 CM FIO 2 MM	M2	832,00	R\$ 11,20	R\$ 9.318,40	R\$ 11.227,68	

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antônio Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI		VALOR TOTAL (R\$)	21,64%
						VALOR TOTAL (R\$)	%/BDI		
7.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	4,00	R\$ 860,55	R\$ 3.442,20		R\$ 3.442,20	4.187,09
7.3	24.02.590	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA	M2	1,20	R\$ 335,81	R\$ 402,97		R\$ 402,97	490,17
7.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	15,84	R\$ 285,59	R\$ 4.523,75		R\$ 4.523,75	5.502,69
7.5	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	10,40	R\$ 462,42	R\$ 4.809,17		R\$ 4.809,17	5.849,87
7.6	25.02.010	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	44,73	R\$ 683,67	R\$ 30.580,56		R\$ 30.580,56	37.198,19
7.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	44,64	R\$ 475,99	R\$ 21.248,19		R\$ 21.248,19	25.846,30
8		ACESSÓRIOS E METAIS - CONVENIO SICONV 873895				R\$ 118.956,79		R\$ 118.956,79	143.283,57
8.1	30.01.010	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	M	22,80	R\$ 191,77	R\$ 4.372,36		R\$ 4.372,36	5.266,57
8.2	43.01.012	PURIFICADOR DE PRESSÃO ELÉTRICO EM CHAPA ELETROZINCADO PRÉ-PINTADA E TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COLUNA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 L/H - SIMPLES	UN	2,00	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00		R\$ 2.360,00	2.842,62
8.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	30,00	R\$ 367,67	R\$ 11.030,10		R\$ 11.030,10	13.285,80
8.4	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	R\$ 632,22	R\$ 2.528,88		R\$ 2.528,88	3.046,04
8.5	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	R\$ 191,27	R\$ 1.147,62		R\$ 1.147,62	1.382,28



**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II							
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78							
Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895							
Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	BDI VALOR TOTAL (R\$) C/BDI
		SPDA					
6.29	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	48,00	R\$ 48,27	R\$ 2.316,96	R\$ 2.818,35
6.30	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	48,00	R\$ 15,01	R\$ 720,48	R\$ 876,39
6.31	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	0,35	R\$ 609,62	R\$ 213,37	R\$ 259,54
6.32	36.20.060	BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO, ATÉ 4´	UN	54,00	R\$ 8,36	R\$ 451,44	R\$ 549,13
6.33	42.05.440	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	250,00	R\$ 26,02	R\$ 6.505,00	R\$ 7.912,68
6.34	37.20.010	ISOLADOR EM EPOXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 26,69	R\$ 26,69	R\$ 32,47
6.35	42.05.340	BARRA CONDUTORA CHATA EM COBRE DE 3/4" X 3/16", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	2,50	R\$ 165,85	R\$ 414,63	R\$ 504,36
6.36	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	M	480,00	R\$ 63,98	R\$ 30.710,40	R\$ 37.356,13
6.37	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	20,00	R\$ 24,86	R\$ 497,20	R\$ 604,79
6.38	42.05.100	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa	UN	18,00	R\$ 57,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.252,41
6.39	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO DE 12 ATÉ 15 KA	UN	3,00	R\$ 67,18	R\$ 201,54	R\$ 245,15
6.40	38.01.100	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2" - COM ACESSÓRIOS	M	54,00	R\$ 44,35	R\$ 2.394,90	R\$ 2.913,16
6.41	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	55,00	R\$ 58,61	R\$ 3.223,55	R\$ 3.921,13
6.42	42.20.220	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM T, BITOLA DO CABO DE 50MM² A 95MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UN	55,00	R\$ 42,32	R\$ 2.327,60	R\$ 2.831,29
6.43	42.05.290	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE PLANA	UN	200,00	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00	R\$ 3.425,38
6.44	42.05.590	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 50 MM²	UN	29,00	R\$ 18,93	R\$ 548,97	R\$ 667,77
		INSTALAÇÃO AF 12/2019					
7.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO. 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 801,14	R\$ 1.602,28	R\$ 1.949,01

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI		VALOR TOTAL (R\$) C/BDI	21,64%
						VALOR TOTAL (R\$)			
6.13	38.19.220	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	50,00	R\$ 16,43	R\$	821,50	R\$	999,27
6.14	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	M	100,00	R\$ 9,92	R\$	992,00	R\$	1.206,67
6.15	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1300,00	R\$ 3,71	R\$	4.823,00	R\$	5.866,70
6.16	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1100,00	R\$ 5,97	R\$	6.567,00	R\$	7.988,10
6.17	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	500,00	R\$ 8,18	R\$	4.090,00	R\$	4.975,08
6.18	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	160,00	R\$ 8,90	R\$	1.424,00	R\$	1.732,15
6.19	92985	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	160,00	R\$ 31,85	R\$	5.096,00	R\$	6.198,77
6.20	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	40,00	R\$ 13,67	R\$	546,80	R\$	665,13
6.21	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	15,00	R\$ 23,56	R\$	353,40	R\$	429,88
6.22	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	50,00	R\$ 22,47	R\$	1.123,50	R\$	1.366,63
6.23	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	20,00	R\$ 27,81	R\$	556,20	R\$	676,56
6.24	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	65,00	R\$ 12,80	R\$	832,00	R\$	1.012,04
6.25	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 A 24 W	UN	5,00	R\$ 229,00	R\$	1.145,00	R\$	1.392,78
6.26	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 38 A 41 W	UN	2,00	R\$ 297,74	R\$	595,48	R\$	724,34
6.27	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 38 A 41 W	UN	18,00	R\$ 297,74	R\$	5.359,32	R\$	6.519,08
6.28	50.05.070	LUMINÁRIA PARA UNIDADE CENTRALIZADA PENDENTE COMPLETA COM LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 9 W	UN	16,00	R\$ 341,09	R\$	5.457,44	R\$	6.638,43



ORÇAMENTO - ANEXO II							
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78							
Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895							
Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	21,64% C/BDI
5.23	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	1,91	R\$ 84,52	R\$ 161,64	R\$ 196,62
5.24	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_08/2017	M3	0,11	R\$ 171,44	R\$ 19,29	R\$ 23,46
5.25	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa	KG	4,00	R\$ 11,40	R\$ 45,60	R\$ 55,47
5.26	12.04.040	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 40 T	M	50,00	R\$ 91,85	R\$ 4.592,50	R\$ 5.586,32
5.27	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,91	R\$ 381,56	R\$ 729,73	R\$ 887,64
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA				R\$ 108.378,01	R\$ 131.831,03
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1	37.04.280	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	3,00	R\$ 834,10	R\$ 2.502,30	R\$ 3.043,80
6.2	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 841,62	R\$ 841,62	R\$ 1.023,75
6.3	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 133,42	R\$ 266,84	R\$ 324,58
6.4	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 56,88	R\$ 113,76	R\$ 138,38
6.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 53,22	R\$ 478,98	R\$ 582,63
6.6	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 50,47	R\$ 151,41	R\$ 184,18
6.7	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 12,89	R\$ 12,89	R\$ 15,68
6.8	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 11,52	R\$ 34,56	R\$ 42,04
6.9	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 11,52	R\$ 46,08	R\$ 56,05
6.10	38.21.120	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	120,00	R\$ 59,42	R\$ 7.130,40	R\$ 8.673,42
6.11	38.21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	30,00	R\$ 55,84	R\$ 1.675,20	R\$ 2.037,71
6.12	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 9,43	R\$ 943,00	R\$ 1.147,07

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antônio Vieira do Amaral, 416. Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI		VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/BDI
5.10	89707	ESGOTO CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	1,00	R\$ 29,57	R\$	29,57	R\$	35,97
5.11	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	6,00	R\$ 66,11	R\$	396,66	R\$	482,50
5.12	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	118,70	R\$ 29,40	R\$	3.489,78	R\$	4.244,97
5.13	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	46,05	R\$ 38,78	R\$	1.785,82	R\$	2.172,27
5.14	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	37,20	R\$ 60,36	R\$	2.245,39	R\$	2.731,29
5.15	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	208,50	R\$ 65,10	R\$	13.573,35	R\$	16.510,62
5.16	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	6,00	R\$ 552,28	R\$	3.313,68	R\$	4.030,76
5.17	97904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	2,00	R\$ 893,26	R\$	1.786,52	R\$	2.173,12
ÁGUAS PLUVIAIS									
5.18	46.03.040	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,60	R\$ 64,46	R\$	103,14	R\$	125,46
5.19	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	27,00	R\$ 85,72	R\$	2.314,44	R\$	2.815,28
5.20	46.12.210	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 300MM	M	117,35	R\$ 51,99	R\$	6.101,03	R\$	7.421,29
5.21	49.06.020	GRELHA EM FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS	M2	35,21	R\$ 1.052,18	R\$	37.042,00	R\$	45.057,89
5.22	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 537,90	R\$	537,90	R\$	654,30
FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO									



PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II							
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78							
Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895							
Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	BDI VALOR TOTAL (R\$) C/BDI
PISO INTERNO							
4.6	11.18.040	CPQS LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	28,73	R\$ 120,87	R\$ 3.472,35	R\$ 4.223,77
4.7	94993	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	574,56	R\$ 69,82	R\$ 40.115,78	R\$ 48.796,83
4.8	18.08.032	CPQS REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	271,82	R\$ 110,77	R\$ 30.109,50	R\$ 36.625,20
PISOS EXTERNOS							
4.9	11.18.040	CPQS LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	10,75	R\$ 120,87	R\$ 1.299,59	R\$ 1.580,82
4.10	94993	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	215,04	R\$ 69,82	R\$ 15.014,09	R\$ 18.263,14
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA							
ÁGUA FRIA							
5.1	46.01.050	CPQS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	142,00	R\$ 44,72	R\$ 6.350,24	R\$ 7.724,43
5.2	46.01.020	CPQS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	82,50	R\$ 25,92	R\$ 2.138,40	R\$ 2.601,15
5.3	46.01.030	CPQS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	202,50	R\$ 34,08	R\$ 6.901,20	R\$ 8.394,62
5.4	46.01.060	CPQS TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	56,00	R\$ 62,79	R\$ 3.516,24	R\$ 4.277,15
5.5	47.01.060	CPQS REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2"	UN	2,00	R\$ 164,89	R\$ 329,78	R\$ 401,14
5.6	47.02.050	CPQS REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	UN	2,00	R\$ 151,05	R\$ 302,10	R\$ 367,47
5.7	47.02.030	CPQS REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1" - LINHA ESPECIAL	UN	17,00	R\$ 102,82	R\$ 1.747,94	R\$ 2.126,19
5.8	47.02.200	CPQS REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA CHUVEIRO E DUCHA EM LATÃO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1/2"	UN	8,00	R\$ 70,71	R\$ 565,68	R\$ 688,09
5.9	COTAÇÃO	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COM COLUNA SECA, CAPACIDADE 15M³, INCLUSIVE ESCADA INTERNA, ESCADA EXTERNA FIXA TIPO MARINHEIRO, BOCAL DE VISITA, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, DRENO PARA LIMPEZA, SUPORTE PARA PARA-RAIO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO EM BASE PREVIAMENTE EXECUTADA.	UN	1,00	R\$ 34.700,00	R\$ 34.700,00	R\$ 34.700,00



ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Anaral, 416. Jardim Salette. Araçoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI VALOR TOTAL (R\$)	21,64% VALOR TOTAL (R\$) C/BDI
3.2	87469	M2	548,67	R\$ 86,01	R\$ 47.191,11	R\$ 57.403,27
3.3	101161	M2	61,80	R\$ 159,66	R\$ 9.866,99	R\$ 12.002,21
3.4	94449	M2	408,00	R\$ 46,09	R\$ 18.804,72	R\$ 22.874,06
3.5	92606	UN	22,00	R\$ 708,85	R\$ 15.594,70	R\$ 18.969,39
3.6	92580	M2	622,94	R\$ 37,25	R\$ 23.204,66	R\$ 28.226,15
3.7	94213	M2	214,94	R\$ 80,67	R\$ 17.339,53	R\$ 21.091,80
3.8	16.32.120	M2	88,44	R\$ 241,83	R\$ 21.387,45	R\$ 26.015,69
3.9	14.20.010	M3	4,78	R\$ 1.551,55	R\$ 7.416,41	R\$ 9.021,32
4					R\$ 158.262,09	R\$ 242.353,97
4.1	17.02.030	M2	698,85	R\$ 4,87	R\$ 3.403,42	R\$ 4.139,92
4.2	87553	M2	299,26	R\$ 14,32	R\$ 4.285,40	R\$ 5.212,76
4.3	87547	M2	399,59	R\$ 19,10	R\$ 7.632,25	R\$ 9.283,87
4.4	33.10.050	M2	1962,93	R\$ 23,14	R\$ 45.422,29	R\$ 55.251,67
4.5	18.11.042	M2	299,26	R\$ 79,60	R\$ 23.821,10	R\$ 28.975,99



**PREFEITURA DE
ARACOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ORÇAMENTO - ANEXO II

Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Obra: Reforma do Ginásio Municipal de Esportes - Parcial CT 1058151-48 - SICONV 873895

Local: Avenida Antonino Vieira do Amaral, 416, Jardim Salette, Aracoiaba da Serra/SP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	BDI	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) C/BDI	21,64%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	2,88	R\$ 143,60		R\$ 413,57	R\$ 503,07	
1.2	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	UN	2,00	R\$ 233,75		R\$ 467,50	R\$ 568,67	
1.3	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	123,60	R\$ 47,39		R\$ 5.857,40	R\$ 7.124,94	
1.4	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	80,00	R\$ 176,99		R\$ 14.159,20	R\$ 17.223,25	
2		FUNDACÃO E ESTRUTURA							
2.1	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF. 06/2017	M3	27,20	R\$ 162,01		R\$ 4.406,35	R\$ 5.359,88	
2.2	96523	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF. 06/2017	M3	86,64	R\$ 84,52		R\$ 7.322,81	R\$ 8.997,47	
2.3	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE *5 CM*. AF. 08/2017	M3	8,73	R\$ 171,44		R\$ 1.495,85	R\$ 1.819,55	
2.4	12.04.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA PRÉ-MOLDADA	TX	1,00	R\$ 6.650,00		R\$ 6.650,00	R\$ 8.089,06	
2.5	12.04.040	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ATÉ 40 T	M	1536,00	R\$ 91,85		R\$ 141.081,60	R\$ 171.611,66	
2.6	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	M3	97,45	R\$ 381,56		R\$ 37.182,87	R\$ 45.229,24	
2.7	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FVK = 500 MPa	KG	7795,97	R\$ 11,40		R\$ 88.874,04	R\$ 108.106,38	
2.8	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	M3	10,88	R\$ 707,61		R\$ 7.698,23	R\$ 9.364,13	
2.9	15.05.290	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 40 MPa	M3	145,15	R\$ 2.774,24		R\$ 402.676,50	R\$ 489.815,69	
2.10	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF. 06/2018	M2	138,66	R\$ 35,81		R\$ 4.965,41	R\$ 6.039,92	
3		ALVENARIA E DECORACÕES							
3.1	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	477,49	R\$ 71,81		R\$ 34.288,84	R\$ 41.708,94	



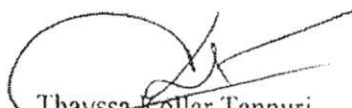
Gerência Executiva de Governo Sorocaba/SP
Av. Antônio Carlos Comitre, 86
1º Andar Bairro Campolim
CEP 1847-620 – Sorocaba - SP

Ofício nº 141/2020/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 27 de Janeiro de 2020.

6. Até o último desbloqueio de recursos, O Município deverá providenciar:
- ✓ Apresentar Laudo de Conformidade em Acessibilidade, atestando se a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade, acompanhado da respectiva ART/RRT de responsabilidade pela emissão do Laudo (Instrução Normativa nº 02 de 09/10/2017).
 - ✓ Concluir os serviços de responsabilidade da Prefeitura municipal: Serviços Preliminares, Fundação, estrutura, alvenaria e fechamentos, revestimentos, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, SPDA, Esquadrias e Sistema de Combate ao Incêndio (observação: inclusive corrimãos), Limpeza final e Entrega.
7. Continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários na sede da Gerência Executiva de Governo Sorocaba – GIGOV/SO, localizada na Avenida Antônio Carlos Comitre, 86 – 1º andar, Parque Campolim, Sorocaba/SP, telefone (15) 3333-2850.

Respeitosamente,


Thayssa Kollar Tannuri
Assistente
GIGOV/SO


Carlos Henrique Maganha Pompeu
Coordenador de Filial
GIGOV/SO



Gerência Executiva de Governo Sorocaba/SP
Av. Antônio Carlos Comitê, 86
1º Andar - Bairro Campolim
CEP 1847-620 - Sorocaba - SP

Ofício nº 141/2020/GIGOV - Sorocaba /SP

Sorocaba, 27 de Janeiro de 2020.

ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços.	Apresentar em meio físico e inclusão na Plataforma +Brasil - aba "Processo de Execução"
Ato de homologação da licitação e publicação	
Despacho de adjudicação da licitação e publicação	
Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação MO28063	
Declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013, por meio do modelo 2 do MO28063	
Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.	

3. Tendo em vista a nova funcionalidade de aceite de licitação implantada na Plataforma +Brasil, solicitamos que informem à esta GIGOV sobre a inclusão dos documentos nas abas correspondentes da Plataforma +Brasil antes de realizar o "envio" para análise, para que possamos realizar uma análise prévia, tendo em vista que após o efetivo "envio" não há possibilidades de correção.

4. Para AIO, além do crédito de primeira parcela de repasse, o Município deverá providenciar:

- Apresentar o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- Apresentar relatório fotográfico emitido pela fiscalização das obras, comprovando que os serviços do contrato de repasse estão em condições de iniciar (ou próximo desta condição) e solicitando o registro nos sistemas pela Caixa quanto à conclusão favorável da VRPL (Verificação do Resultado do Processo Licitatório). Ressaltamos que este registro indica ao Gestor a necessidade de envio de recursos, necessário para possibilitar a AIO (Autorização de Início de Obras).

5. Para o 1º desbloqueio de recursos, após a aprovação do Resultado do Processo Licitatório, o Município deverá providenciar:

- ✓ Ordem de Serviço;
- ✓ Solicitação de Desbloqueio de Recursos com Relação de Fornecedores;
- ✓ Boletim de Medição / PLE;
- ✓ Relatório de Resumo do Empreendimento (RRE).
- ✓ Apresentar Declaração da Prefeitura informando se recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e se a execução das obras se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (Instrução Normativa nº 02 de 09/10/2017).



Gerência Executiva de Governo Sorocaba/SP
Av. Antônio Carlos Comitre, 86
1º Andar Bairro Campolim
CEP 1847-620 – Sorocaba - SP

Ofício nº 141/2020/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 27 de Janeiro de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

Ass: Recursos do Orçamento Geral da União - 2018

Ref. : Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Processo: 1057151-48

Contrato de Repasse: 873895/2018/MC/CAIXA

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Após a análise da documentação encaminhada pelo município, informamos a **resolução da condição suspensiva** para o contrato de repasse em epígrafe. Seguem os valores aprovados:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO				
Item	Meta	Repasse	Contrapartida	Investimento
1	Reforma e Ampliação Ginásio	R\$ 222.857,14	R\$ 64.471,23	R\$ 287.328,37
Total		R\$ 222.857,14	R\$ 64.471,23	R\$ 287.328,37

1.1 Tendo em vista a necessidade de aumento do valor de contrapartida para a viabilidade do projeto, solicitamos envio de Declaração de Contrapartida no valor de R\$ 64.471,23, acompanhada de cópia da Lei Orçamentária atual e cópia da rubrica orçamentária correspondente.

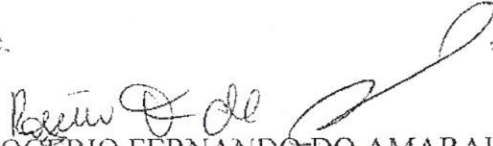
2. Para a continuidade do contrato de repasse, deverá ser encaminhada a documentação abaixo relacionada (em meio físico à esta GIGOV/SO), referente ao resultado do processo licitatório, e realizar a inclusão de toda a documentação na "Aba" correspondente da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), conforme segue:

DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório MO28068	Apresentar em meio físico e inclusão na Plataforma +Brasil - aba "Processo de Execução"
Publicação do extrato do edital no DOU e no sítio eletrônico oficial do Município.	
Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável.	
CTEF firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório, ou documento que o substitua.	Apresentar em meio físico e inclusão na Plataforma +Brasil - aba "Contratos/Subconvênios"
Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora.	
Orçamento da Proposta vencedora.	
Publicação do extrato do CTEF no DOU ou do instrumento que o substitua.	



4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva e Negocial de Governo – GIGOV Sorocaba (GIGOVSO@CAIXA.GOV.BR).

Respeitosamente,


ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo

Gerência Executiva e Negocial de Governo
Av. Antônio Carlos Comitre, nº 86 1º Andar - Parque Campolim
CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
Tel: (15) 3333-2850
gigovso@caixa.gov.br

Ofício nº 0812 / 2018 / GIGOV/SO

Sorocaba, 1 de Agosto de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de ARAÇOIABA DA SERRA
Rua Professor Toledo, 668 - Centro
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
Avenida Luane Milanda Oliveira, 600 – Centro – CEP 18190-000
Araçoiaba da Serra/SP

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de ARAÇOIABA DA SERRA e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 873895/2018 - Operação 1058151-48 que tem por finalidade "Reforma do Ginásio de Esportes".
2. O valor a ser repassado é de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), tendo o Município de ARAÇOIABA DA SERRA, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 642,86 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 0,29% do valor de investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 25/07/2023.

XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

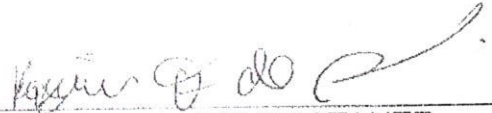
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

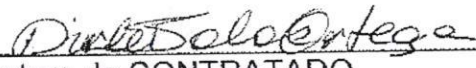
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

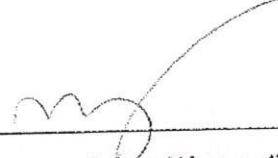
SOROCABA _____, 25 de Julho _____ de 2018
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO
AMARAL
CPF: 182.717.878-70


Assinatura do CONTRATADO
Nome: DIRLEI SALAS ORTEGA
CPF: 752.449.858-68

Testemunhas


Nome: Vera Regina Vieira Pieroni
RG: 11.391.340
CPF: 020.687.978-44


Nome: Yuzo Pasqual Yamaguti
RG: 13.575.180-7
CPF: 031.100.548-75

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11.3 -- Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 -- Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 -- Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 -- Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 -- Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 -- Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 -- O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DA AUDITORIA

13 -- Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - CENTRO - CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@aracoiaba.sp.gov.br;
obras@aracoiaba.sp.gov.br; contabilidade@aracoiaba.sp.gov.br;

prefeito@aracoiaba.sp.gov.br; convenios@aracoiaba.sp.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.634.069/0001-78, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor DIRLEI SALAS ORTEGA, portador do RG nº 5.218.126-1- expedido por SSP/SP, e CPF nº 752.449.858-68, residente e domiciliado em AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - CENTRO - CEP 18190-000 - ARAÇOIABA DA SERRA - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma do Ginásio de Esportes.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

ARAÇOIABA DA SERRA - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 642,86 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2018NE800862, emitida em 30/05/2018, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos),

Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500035.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2025, conta nº 006.00647046-8.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 25/07/2018.

Término da Vigência Contratual: 25 de Julho de 2023.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 873895/2018/ME/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE ARAÇOIABA DA SERRA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES
EVENTOS ESPORTIVOS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, RG nº 17548297-4, expedido por SSP/SP, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3318-P; Folha: 042; Prot: 421804 - 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3324-P; Folha: 080; Prot: 047464 - 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1
CP
O

L

1058151-4



Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2018NE002796, de 13/06/2018 e R\$ 27.142,86 de contrapartida. Vigência 25 de Julho de 2023 - 25/07/2018, ROGERIO FERNANDO DO AMARAL e DIRLEI SALAS ORTEGA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 878895/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARAÇÓIA DA SERRA, CNPJ 46.634.069/0001-78, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes; Programa EMENDAS PARLAMENTARES - Esporte e Grandes Eventos; Valor: R\$ 222.857,14, dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2018NE001367, de 30/05/2018 e R\$ 27.142,86 de contrapartida. Vigência 25 de Julho de 2023 - 25/07/2018, ROGERIO FERNANDO DO AMARAL e DIRLEI SALAS ORTEGA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 866841/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARAÇÓIA DA SERRA, CNPJ 46.634.069/0001-78, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação asfáltica bairro Amargosa; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2018NE002795, de 13/06/2018 e R\$ 27.142,86 de contrapartida. Vigência 25 de Julho de 2023 - 25/07/2018, ROGERIO FERNANDO DO AMARAL e DIRLEI SALAS ORTEGA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 872975/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITU, CNPJ 46.634.440/0001-00, junto à União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP; Programa Proteção Social Especial; Valor: R\$ 231.190,00; dos recursos: R\$ 224.190,00, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244203720310001, NE 2018NE00343, de 06/07/2018 e R\$ 7.000,00 de contrapartida. Vigência 26 de Julho de 2023 - 26/07/2018, ROGERIO FERNANDO DO AMARAL e GUILHERME DOS REIS CAZOLLA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 873941/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CNPJ 41.522.178/0001-60, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONSTRUÇÃO DE CRAS; Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL; Valor: R\$ 320.428,00; dos recursos: R\$ 219.428,00, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 08244203720310001, NE 2018NE00343, de 06/07/2018 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 18 de Julho de 2021 - 18/07/2018, MARCELO MELO DINIZ e OZIERES CASTRO SILVA.

CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 869917/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, CNPJ 06.554.877/0001-00, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Pavimentação de vias públicas urbanas no município de Monsenhor Gil - PI; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 467.866,66; dos recursos: R\$ 460.952,38, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730022, NE 2018NE00169, de 12/06/2018 e R\$ 6.914,28 de contrapartida. Vigência 15 de Julho de 2021 - 15/07/2018, MARCELO MELO DINIZ e JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 1167/2018/GIGOW/TE à Senhora JOANA DE SOUSA TEIXEIRA, EX-DIRETORA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO PAULO DE TARSO EFPT NO END. Malhada Grande Dos Almonds, Zona Rural - CEP 64.600-000 Picos PI / PI Assunto: Contrato 0311.351-27 - Comunica instauração de Tomada de Contas Especial - Repetimento no Contrato de Repasse nº. 0311.351-27, celebrado com a Escola de Formação Paulo de Tarso - EFPT, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para execução de Apoiar a gestão social nos Territórios dos Carnaúbas e Vale do Sombrio do Estado do Piauí. 2. Comunicamos que, em 01/06/2018, foi apurado o valor do débito em decorrência de NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO e que o valor lapso devido à Vossa Senhoria, decorrente da responsabilização, atualizada até a data de 12/06/2018, perfaz o montante de R\$ 530.453,80 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). 3. O citado processo foi encaminhado ao órgão de controle interno do Governo Federal para certificação das contas e, posteriormente, será autuado no Tribunal de Contas da União para julgamento das contas, caso não seja realizado o

ressarcimento dos valores apurados ou conexão da irregularidade praticada. 4. Informamos que o notificado interessado encontra-se em local incerto e não sabido.

MARCELO MELO DINIZ
Gestor de Fila EE

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO UBERLÂNDIA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 875073/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PLANURA, CNPJ 18.449.157/0001-64, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Implantação de pista de caminhada e ciclismo no município de Planura/MG; Programa EMENDAS PARLAMENTARES - Esporte e Grandes Eventos; Valor: R\$ 225.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2018NE001367, de 30/05/2018 e R\$ 2.142,86 de contrapartida. Vigência 26 de Julho de 2021 - Data de assinatura: 26/07/2018, RODRIGO PEREIRA DA SILVA e PAULO ROBERTO BARBOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 865815/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PLANURA, CNPJ 18.449.157/0001-64, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Recuperação em vias públicas urbanas do município; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 225.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2018NE002205, de 13/06/2018 e R\$ 2.142,86 de contrapartida. Vigência 26 de Julho de 2021 - Data de assinatura: 26/07/2018, RODRIGO PEREIRA DA SILVA e PAULO ROBERTO BARBOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 874980/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PLANURA, CNPJ 18.449.157/0001-64, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Implantação de pista de caminhada e ciclismo no município de Planura/MG; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 225.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2018NE001360, de 29/05/2018 e R\$ 2.142,86 de contrapartida. Vigência 27 de Julho de 2021 - Data de assinatura: 27/07/2018, RODRIGO PEREIRA DA SILVA e PAULO ROBERTO BARBOSA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 874270/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, CNPJ 13.982.590/0001-47, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção da Segunda Etapa de Complexo Esportivo no município de Palmas de Monte Alto/BA; Programa EMENDAS PARLAMENTARES - Esporte e Grandes Eventos; Valor: R\$ 227.857,14; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500029, NE 2018NE000905, de 29/05/2018 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - 26/07/2018, ANTÔNIO SERGIO BENTO MOREIRA e MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 874442/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE VALENÇA, CNPJ 29.074.130/0001-99, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 266.156,48; dos recursos: R\$ 256.870,48, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2018NE001071, de 30/05/2018 e R\$ 9.286,00 de contrapartida. Vigência 23 de Abril de 2020 - 23/07/2018, SERGIO JOSE SALES MARINHO e LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 871836/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, CNPJ 32.413.283/0001-29, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de ciclovia no município de Miguel Pereira - RJ; Programa Turismo; Valor: R\$ 1.200.535,72; dos recursos: R\$ 1.198.233,72, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610/0317, NE 2018NE000811, de 14/06/2018 e R\$ 1.300,00 de contrapartida. Vigência 23 de Abril de 2021 - 23/07/2018, SERGIO JOSE SALES MARINHO e ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 871809/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, CNPJ 32.413.283/0001-29, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de portal no Município de Miguel Pereira - RJ; Programa Turismo; Valor: R\$ 270.776,19; dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610/0317, NE 2018NE000783, de 14/06/2018 e R\$ 300,00 de contrapartida. Vigência 23 de Abril de 2021 - 23/07/2018, SERGIO JOSE SALES MARINHO e ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 874660/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, CNPJ 32.413.283/0001-29, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 270.876,19; dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500035, NE 2018NE001204, de 30/05/2018 e R\$ 400,00 de contrapartida. Vigência 23 de Abril de 2021 - 23/07/2018, SERGIO JOSE SALES MARINHO e ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 874429/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ 31.844.880/0001-17, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Reforma da Quadra Poliesportiva da Maratilha; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 226.090,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500033, NE 2018NE001059, de 29/05/2018 e R\$ 3.232,86 de contrapartida. Vigência 23 de Abril de 2021 - 23/07/2018, SERGIO JOSE SALES MARINHO e LUIZ FERNANDO BERNARDES NETO.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Recuperação de um imóvel do PMCMV Faria L, celebrado entre o FAR Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal, Gerência Executiva de Habitação de Presidente Prudente-SP, CNPJ 00.360.305/2609-69 e a empresa F DOS S DE SOUZA EPP, CNPJ 26.072.176-0/0001-42. Objeto: recuperação dos danos físicos ocasionados por incêndio em um imóvel do RESIDENCIAL ALDA CAROLINA 1ª ETAPA em Araxá-SP, conforme Lto 10.188/2001. Valor: R\$ 36.750,15; Vigência: 26/08/2018. Data e Assinaturas: 29/05/2018, Jose Roberto Sanchez e Fabio dos Santos de Souza.

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS BELÉM - PA

AVISO DE ANULAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de sua Gerência de Filial de Atenção/BE decidiu, com base no art. 6º da Lei 13.303/2016 anular (e) anular (e) 70, 73, 76, 77 e 78 da Licitação CAIXA 0211/2018 CPV/BE por AUTORAÇÃO ESTATO OCUPAÇÃO. Objeto: Venda de imóveis de propriedade da CAIXA

RENER ROCHA VIEIRA SAMBORA JUNIOR
Gestor de Fila EE

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CAIXA DISPUTA ABERTA Nº 316 / 2018

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GIL/BE, torna público aos interessados que venderá, pela menor oferta, respectivo o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Licitação CAIXA, do qual o presente instrumento é presente Aviso de Venda, está à disposição dos interessados de 31/07/2018 a 16/08/2018, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no estado do Amazonas, na pessoa da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GIL/BE, situada na Av. Gm José Malcher, 2225 1º andar São Braz, Belém/PA e na Representação do Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - RELIEM, situada na Rua Raimundo Ferreira, 596 - 3º andar Centro Manaus/AM. O certame realizará-se em 16/08/2018 a partir das 13 horas, no Auditório do SR Amazonas, situado no Auditório da CAIXA localizada à Rua Raimundo Ferreira nº 596, Centro Manaus/AM, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato. A divulgação do resultado oficial da licitação será efetuada a partir do dia 17/08/2018, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital. Para os imóveis que não estejam vendidos a CAIXA, a sua exclusão efetiva, levando os imóveis à Venda Direta a partir das 12 horas do dia 28/08/2018. Outras informações nos telefones (91) 3211-2007/(91) 36426800.

RENER ROCHA VIEIRA SAMBORA JUNIOR
Gestor de Fila EE

Thayssa Kollar Tannuri
Assistente
Matr. 096861-2
3130V - Sorocaba - SP



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- Anexo VI – Memorial Descritivo;
- ART de Projeto, orçamento e fiscalização;
- Projetos executivos
 - Projetos de Implantação, Planta de Cobertura, Cortes e Fachada;
 - Projeto de Instalações hidráulicas: alimentação, água fria, esgoto e águas pluviais;
 - Projeto de Instalações elétricas e SPDA;
 - Projeto técnico de proteção e combate a incêndio;
- Relatório de sondagem do solo;
- Cotação de Reservatório Metálico tipo taça com coluna seca e volume de 15m³.

O valor estimado do objeto é de R\$ 2.135.314,98 (Dois milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), conforme orçamento e cronograma anexos, sendo que R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) é de repasse e R\$ 1.912.457,84 (Um milhão, novecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) é de contrapartida municipal.

Ressaltamos que por se tratar de convênio com o Governo Federal a elaboração do Edital terá que atender e informar todas as exigências constantes no Contrato de Repasse com a União Federal, bem como a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Decretos, Leis pertinentes e ter suas publicações no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do município.

Por gentileza observar os itens 7 e 8 do Termo de Referência referente a *Valores e Medições e Pagamentos* que deverão ser compatibilizados no edital e no contrato, bem como demais itens que entenderem pertinentes.

Sendo o que nos apresenta para o momento, despedimo-nos renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Munhoz C. de Almeida
Secretário de Obras e
Serviços

Heike Elias Koller
Engenheira Civil - PMAS
Secretaria de Obras e Serviços

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (11) 3333-3333 | E-mail: secobras@aracoiaba.sp.gov.br | www.aracoiaba.sp.gov.br
Rua: 15 de Novembro, 300, Jardim São João, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Ofício nº 178/2021/SOS

*A Divisão de Licitação
para providências
de alçada
12/03/2021*
Edson Luiz Domingues
Secretário de Administração
e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PROTOCOLO
12 MAR. 2021
PROTOCOLO Nº <i>178</i>
HORA: _____
ASSINATURA _____

Araçoiaba da Serra, 12 de março de 2021.

Ao
Secretário Edson Luiz Domingues
Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Viabilidade para “Contratação de empresa especializada com responsável técnico para Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, no Bairro Jardim Salete, no município de Araçoiaba da Serra/SP”

Ref.: Contrato de Repasse nº 873895/2018, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério da Cidadania

Senhor Secretário,

O Município de Araçoiaba da Serra foi contemplado com uma verba federal para reforma do Ginásio no valor de R\$222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme Contrato de Repasse nº 873895/2018, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério da Cidadania.

A Administração Pública firmou através do contrato nº 066/2020 a execução da referida obra. Contudo, por questões justificadas por meio do parecer jurídico e anuência do Prefeito Municipal, este contrato foi rescindido apenas com a demolição concluída.

Portanto, vimos, pelo presente, solicitar a V. S.^a **VIABILIDADE** de acordo com os meios legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e com Contrato de Repasse de Transferência Voluntária (se tratando de convênio com o Governo Federal), a abertura de licitação para a “Contratação de empresa especializada com responsável técnico para Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, no Bairro Jardim Salete, no município de Araçoiaba da Serra/SP” conforme Termo de Referência anexo e demais peças técnicas:

- Cópia de Aceite e Instruções da mandatária Caixa;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Orçamento;
- Anexo III – Cálculo do BDI;
- Anexo IV – Memorial de Cálculo;
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 031/2021
24 DE MARÇO DE 2021.

*Excelentíssima Senhora
Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidenta da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhora Presidenta:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, crédito adicional especial, no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para cobrir despesas com reforma do ginásio de esportes em convênio com o Governo Federal – Contrato de Repasse: 873895/2018/MC/Caixa.

Informo também que o crédito a ser aberto será coberto com excesso de arrecadação, decorrente de recurso não contemplado no exercício vigente.

Para tanto segue em anexo:

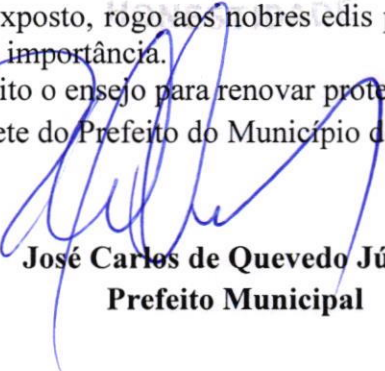
- a) Cópia do ofício nº 78/2021/SOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Araçoiaba da Serra, solicitando a viabilidade para contratação de empresa especializada com responsável técnico para Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes, no Bairro Jardim Salete, no município de Araçoiaba da Serra/SP e,
- b) Cópia do Convênio/ Ofício nº 141/2020/GIGOV – Sorocaba/SP, e
- c) Cópia do Orçamento – Anexo II.

Por fim, presente os requisitos de urgência e também de interesse público relevante previsto no inciso I, do artigo 134 do Regimento Interno dessa E. Casa de Leis, para a realização de Sessão Extraordinária para a apreciação e votação do presente projeto de lei, o que se requer.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 24/03/2021.


José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal